



SÃO PAULO URBANISMO
Núcleo de Gestão de Contratos

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO N° 16 AO CONTRATO N° 0161509000

PROCESSO N° 7810.2017/0000195-0

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO)

CONTRATADA: ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo Contratual.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró, 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Pedro Martin Fernandes**, e por sua Diretora de Gestão Corporativa, **Sra. Claudia Santos Fagundes**, ao final assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.999/0001-64, com sede na Rua Ébano Pereira, nº 11, 7º andar, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Fábio Henrique Faria**, conforme seus estatutos, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente aditamento, conforme Despacho Autorizatório (sei 145216733), Resolução de Diretoria - DIP nº 16/2025 (sei 145216828) e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica prorrogada a vigência do prazo contratual, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **02 de novembro de 2025**, nas mesmas bases contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Não haverá alteração dos valores praticados no contrato.

2.2. A **CONTRATADA** declara que, em decorrência da prorrogação do prazo contratual, não há prejuízos ou custos, a qualquer título, a reclamar ou, ser indenizados, bem como renúncia a qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Neste ato, a **CONTRATADA** compromete-se a renovar, a garantia contratual, pelo mesmo período de prorrogação do contrato, nos termos da **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato, assinado digitalmente, ante as testemunhas a seguir.

São Paulo, 31 de Outubro de 2025.

Pela SPURBANISMO:

PEDRO MARTIN
FERNANDES:439 51
9 51
Assinado de forma digital
por PEDRO MARTIN
FERNANDES:439 51
Dados: 2025.10.31
18:46:57 -03'00'

PEDRO MARTIN FERNANDES
Presidente

CLAUDIA SANTOS
FAGUNDES:250 09
Assinado de forma digital
por CLAUDIA SANTOS
FAGUNDES:250 09
Dados: 2025.10.31 15:40:28
-03'00'

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora de Gestão Corporativa

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
 **FABIO HENRIQUE FARIA**
Data: 31/10/2025 12:43:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO HENRIQUE FARIA
Sócio Administrador

FRANCINALD
O DA SILVA
RODRIGUES:350 94
50 94
Assinado de forma digital
por FRANCINALDO DA
SILVA
RODRIGUES:350 94
Dados: 2025.10.31 15:31:48
-03'00'

RICARDO
SIMONETTI:127 84
127 84
Assinado de forma
digital por RICARDO
SIMONETTI:127 84
Dados: 2025.10.31
13:54:30 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **FRANCIELI DANTAS DA SILVA**
Data: 31/10/2025 15:13:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

NIVALDETE SANCHES
CASADO DE
JESUS:952 72
Assinado de forma digital por
NIVALDETE SANCHES CASADO DE
JESUS:952 72
Dados: 2025.10.31 15:15:06 -03'00'

2) _____

Referência: Processo nº 7810.2017/0000195-0

SEI nº 145304317